

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 275/2026

Documento: Processo/SEI nº 23.0.000038078-4

EDITAL Nº 098/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

Objeto: Prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de vetores urbanos, incluindo aplicações semestrais, trimestrais e/ou emergenciais, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e EPIs necessários à execução dos serviços.

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis, na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), Diretoria de Licitações (DL), localizada na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas/RS, reuniram-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº. 1.351/2025, **para proceder à análise do recurso** interpostos pela LICITANTE: **QUALITY DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** (Recorrente), em face da habilitação da empresa **MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA** (recorrida). **2. SÍNTESE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES:** A recorrente, QUALITY DEDETIZAÇÃO, sustenta que a recorrida deve ser inabilitada alegando que: a) o registro da Responsável Técnica no Conselho Regional de Química (CRQ) estaria vencido desde 31/03/2026; b) a empresa apresentou uma Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA vencida e desnecessária; e c) a recorrida omitiu a existência de uma sanção de suspensão aplicada pela EBSEH, o que configuraria declaração falsa de inexistência de fatos impeditivos. Em contrarrazões, a empresa MARCOS ANDRÉ REICHERT argumenta que: a) o edital não exigia certidão de regularidade financeira, e a profissional possui registro ativo e regular junto ao CRQ, apresentando certidão válida até 2027; b) a AFE foi anexada por integrar sua pasta documental padrão e não possui prazo de validade determinado pela ANVISA; c) a sanção da EBSEH só foi registrada em 28/05/2026, data posterior à assinatura da declaração e à sessão pública (27/05/2026), e possui abrangência restrita apenas ao órgão sancionador, não impedindo a contratação com o Município de Canoas. **3. DA ANÁLISE TÉCNICA E FUNDAMENTAÇÃO:** A **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, após análise das razões recursais e das justificativas apresentadas em contrarrazões, manifestou-se pela **manutenção da classificação** da empresa **MARCOS ANDRÉ REICHERT**. O entendimento técnico é de que as justificativas da recorrida são suficientes para afastar os argumentos da recorrente. Verificou-se que a Responsável Técnica da recorrida, encontra-se em situação de regularidade perante o CRQ-V, conforme certidão emitida em 07/04/2026 e válida até 31/03/2027. Quanto à AFE, a própria recorrente reconheceu que a exigência havia sido retirada do edital, tornando sua discussão irrelevante para a habilitação.

Sobre a sanção da EBSEH, a documentação comprova que a penalidade de suspensão tem abrangência limitada ao "ÓRGÃO SANCIONADOR", não possuindo efeitos nacionais que impeçam a licitante de contratar com outros entes da federação. Além disso, a sanção iniciou-se em 28/05/2026, confirmando que na data da sessão pública (27/05/2026) a declaração de inexistência de fatos impeditivos refletia a realidade do momento.

4. DA ANÁLISE DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO: A condução do certame seguiu os preceitos da Lei 14.133/21, pautando-se pelos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa. Considerando que o parecer da secretaria demandante exarou manifestação pela manutenção da decisão original, acolho integralmente os fundamentos técnicos expostos. Diante de todo o exposto e dos pareceres técnicos: 1. NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa QUALITY DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, mantendo a CLASSIFICAÇÃO da empresa MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA. A presente ata e o julgamento proferido pela Autoridade Superior serão publicados no Diário Oficial do Município (DOMC) e no sistema eletrônico utilizado. Solicita-se o prosseguimento do certame para fins de adjudicação e homologação do objeto. Encerrada a sessão, a presente ata segue devidamente assinada

.xxxxx

Alexandra Albornoz Modernel

Agente de Contratação Portaria
Municipal nº. 1.351/2025